

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais
e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que a Legação da Suíça notificou, em 28 de Março findo, a adesão do Afeganistão à Convenção Postal Universal, assinada em Estocolmo a 28 de Agosto de 1924.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 7 de Abril de 1928. — O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Decreto n.º 15:345

Não correspondendo a disposição do artigo 2.º (transitório) do decreto n.º 14:318, de 24 de Setembro de 1927, ao objectivo constante do relatório que precede o mesmo decreto, visto que o tempo necessário para a concessão da licença graciosa nêle referida deve ser o exigido anteriormente à publicação do decreto n.º 12:209, de 27 de Agosto de 1926, e não o por este diploma fixado;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O tempo necessário para a concessão da licença graciosa a que se refere o artigo 2.º (transitório) do decreto n.º 14:318, de 24 de Setembro de 1927, é o fixado na legislação que vigorava anteriormente à execução do decreto n.º 12:209, de 27 de Agosto de 1926.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Dado nos Paços do Governo da República, em 12 de Abril de 1928. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas — João José Sinel de Cordes — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Agnelo

Portela — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa — Artur Ivens Ferraz — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição da Contabilidade Colonial

Decreto n.º 15:346

Considerando que os lugares de professores efectivos dos liceus coloniais, equiparados aos liceus da metrópole, constituem um quadro comum a mais de uma colónia, como foi expressamente declarado pelos decretos n.º 13:279, de 12 de Março de 1926, e n.º 15:242, de 24 de Março último;

Sendo necessário designar a classe a que pertencem os referidos professores, em execução do disposto no diploma legislativo colonial n.º 38 (decreto), de 5 de Setembro de 1924, incluindo-os na tabela do diploma legislativo colonial n.º 46 (decreto), de 8 de Novembro do mesmo ano;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Na classe 6.ª a que se refere a tabela designada no artigo 1.º do diploma legislativo colonial n.º 46 (decreto), de 8 de Novembro de 1924, são incluídos os professores efectivos dos liceus coloniais equiparados aos liceus da metrópole.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Dado nos Paços do Governo da República, em 10 de Abril de 1928. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Agnelo Portela — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa — Artur Ivens Ferraz — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.